

**Lei Nº 153**  
**De 23 de outubro 1971**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para ocorrer, neste exercício financeiro, ao pagamento das despesas iniciais com a pavimentação de logradouros públicos do Povoado Lagoa Primeira e nesta cidade de Gararu, como reforço a dotação orçamentária e crédito suplementar aberto que correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 23 de setembro de 1971.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Delegado de Polícia (Gratificação), mensalmente est 48,00  
Escritor da Polícia (2) ,, est 48,00

Indicações:

Porteiro aposentado ,, est 84,00  
Tessoureiro aposentado - Proventos e terços ,, est 160,00  
Fiscal aposentado - Proventos e terços ,, est 120,00

Despesa mensal: est 936,00

Despesa anual: est 23.232,00

Gararu, 20 de setembro de 1971.  
Roberto Araújo  
Prefeito Municipal

Lei Nº 153

De 23 de outubro de 1971

Autoriza abertura de Crédito Especial e das outras Provisões e suas atribuições legais;

O Prefeito Municipal de Gararu no uso de

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de est 12.000,00 (doze mil Cruzzeiros) para ocorrer, neste exercício financeiro, ao pagamento das despesas iniciais com a prestação de logradouros públicos do Povoado Lagoa Primavera e desta cidade de Gararu, como reforço a dotação orçamentária e crédito suplementar aberto, que correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 23 de setembro de 1971.

Roberto Traujo  
Prefeito.

43

Secretário.

Lei N.º 154

De 25 de outubro de 1971.

Autoriza assinatura de convênio para atendimento  
médico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de  
suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara de Vereado-  
re do Município decretou e em saneio e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu  
autorizado a assinar convênio com o Dr. Kibtal  
do Augustinho de Santana para prestação de assis-  
tência médica à população deste Município.

Art. 2.º - O convênio terminará logo que o  
Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) contratar  
médicos para servir no Posto de Saúde local, podendo  
o dito convênio ser efetuado com aquela insti-  
tuição.

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a abrir neste exercício financeiro o crédito es-  
pecial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros),  
de cr. proc. de leis mil cruzeiros, no exercício de 1972  
e classificado com despesa corrente do Setor de Saú-  
de e Saneamento, devendo correr por conta do saldo  
financeiro do exercício anterior e com recursos do  
Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em